

LEI N° 109/67

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a executar os serviços de limpeza, pintura e alguns reparos de que necessita o prédio onde funcionam os serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 200,00 (duzentos metros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Maio de 1967

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**